

# Tipos de depósitos

Existem diferentes tipos de depósitos, consoante a **modalidade de movimentação dos fundos**.

Os mais frequentes são:

- **Depósitos à ordem**

Permitem a movimentação dos fundos depositados em qualquer altura. A abertura de uma conta de depósito à ordem está normalmente associada à possibilidade de contratar instrumentos de pagamento (como cartões, transferências e débitos diretos).

- **Depósitos a prazo**

São reembolsáveis apenas no final do prazo do depósito. Contudo, muitas vezes as instituições permitem a mobilização antecipada dos fundos, habitualmente com uma penalização sobre os juros corridos.

Se permitirem a renovação automática, reforços e a mobilização dos fundos a todo o momento, são por vezes designados contas de poupança.

Designam-se **depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente** os depósitos em que os fundos depositados não podem ser mobilizados antes do vencimento.

Existem ainda **depósitos em regime especial**, habitualmente criados por lei e destinados a finalidades específicas, por exemplo, conta poupança-condomínio ou conta poupança-reformado.

Os depósitos bancários distinguem-se ainda quanto à sua **forma de remuneração** (mais ou menos complexa):

- **Depósitos simples**

São remunerados a taxa fixa ou a taxa indexada a variáveis do mercado monetário (Euribor).

- **Depósitos estruturados**

Têm a remuneração dependente da evolução de outras variáveis (por exemplo, ações ou índices acionistas, taxas de câmbio, etc.).

Só os Bancos, Caixas Económicas, Caixa Central e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo podem receber depósitos do público.

# Taxa de juro dos depósitos

## **TANB (Taxa anual nominal bruta)**

É a taxa de remuneração do depósito. Refere-se ao período de um ano, pelo que, para calcular os juros a receber, deve multiplicar esta taxa pelo número de dias de juros dividido por 360 dias (convenção *Actual/360*, em vigor para depósitos em euros).

## **TANB média**

É a média das diferentes TANB que sejam aplicáveis ao longo da vida do depósito, ponderadas pelos respetivos prazos de vigência.

## **TANL (Taxa anual nominal líquida)**

É equivalente à TANB deduzida da retenção de IRS ou IRC.

## **TAEL (Taxa anual efetiva líquida)**

É uma medida da taxa de remuneração anual líquida, quando existe capitalização de juros.

**Exemplo:** Um depósito de 2500 euros, aplicado durante 180 dias à TANB de 1,3%, gera um juro antes de imposto de 16,25 euros ( $2500 \times 1,3\% \times 180/360$ ). Caso se aplique uma taxa de IRS de 28%, o juro líquido é de 11,70 euros.



BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA

## DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Direitos e deveres

<https://cliente bancario.bportugal.pt>

# Direitos dos depositantes

## Direito ao capital depositado

- Tem direito ao reembolso da totalidade do montante depositado: a qualquer momento nos depósitos à ordem, na data de vencimento do depósito ou da mobilização antecipada (se permitida) nos depósitos a prazo.
- Os montantes aplicados em depósitos bancários constituídos em Portugal estão protegidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou, quando for esse o caso, pelo sistema de garantia do país da sede da instituição, até ao montante máximo de 100 000 euros por depositante e por instituição.

## Direito à informação

### Informação antes do contrato

- A instituição de crédito deve prestar-lhe informação clara e completa sobre as características do depósito que pretende contratar, para que possa comparar diferentes alternativas e tomar uma decisão esclarecida.
- Estas informações devem constar:
  - Da **ficha de informação normalizada (FIN)** – no caso de depósitos simples, como uma conta de depósito à ordem ou um depósito a prazo remunerado a taxa fixa ou a taxa variável;
  - Do **documento de informação fundamental (DIF)** – no caso de um depósito estruturado (divulgado no Portal do Cliente Bancário – PCB).
- As instituições devem ainda prestar ao cliente bancário informações sobre a proteção dos seus depósitos, entregando-lhe o formulário de informação ao depositante (FID).
- As comissões máximas associadas a contas de depósito e instrumentos de pagamento são publicadas no **preçário** das instituições de crédito e no PCB.

### Informação no momento do contrato

- Tem direito a receber uma cópia do **contrato** no momento da contratação e a aceder às condições contratuais em qualquer momento durante a vigência do depósito.

## Informação durante o contrato

- Tem direito a um **extrato** com o detalhe dos movimentos nas suas contas de depósito (esta informação pode também ser prestada através de caderneta).  
Os extratos relativos a contas de depósitos à ordem têm de ser disponibilizados mensalmente, desde que haja movimentos no mês em causa.  
Os extratos relativos a depósitos a prazo têm de ser disponibilizados mensalmente ou na data de vencimento para depósitos com prazo igual ou inferior a um ano e anualmente para depósitos com prazo superior a um ano.
- Deve ainda receber informação sobre: juros recebidos, comissões e despesas pagas e juros pagos pela utilização de facilidades de descoberto que estejam associadas à conta de depósitos à ordem.
- As alterações às condições contratuais das contas de depósito à ordem devem ser-lhe comunicadas no mínimo dois meses antes da sua aplicação.
- Deve ser informado sobre as novas condições aplicáveis a depósitos a prazo automaticamente renováveis, com a antecedência suficiente para que se possa opor à renovação.

## Direito a mudar domiciliação da conta

- Pode, a qualquer momento, mudar a domiciliação da sua conta de depósito à ordem para outra instituição com sede ou sucursal em Portugal, desde que as contas sejam denominadas na mesma moeda.
- A mudança de conta deve ser solicitada, por escrito, à instituição para a qual pretende mudar a conta. O pedido tem de ser assinado por todos os titulares.

## Direito a encerrar a conta

- Tem direito a encerrar a sua conta de depósito à ordem, podendo ser-lhe exigido um pré-aviso não superior a um mês. Para clientes particulares e microempresas o encerramento não tem custos.

# Deveres dos depositantes

## Antes de contratar uma conta de depósitos à ordem

- Informe-se sobre as características de diferentes contas comercializadas pelas instituições de crédito. Compare e avalie as respetivas condições.
- Tenha em atenção os encargos associados à conta (por exemplo, as comissões de manutenção), bem como à realização de operações de pagamento a partir dessa conta (encargos com cartões, transferências, débitos diretos, entre outros). Informe-se sobre a existência de facilidades de descoberto e os respetivos custos.
- Leia com atenção a **ficha de informação normalizada** e as **condições gerais** que lhe devem ser entregues pela instituição de crédito.

## Antes de contratar um depósito a prazo

- Informe-se sobre as características do depósito e compare-as com as de outras alternativas.
- Leia com atenção a **ficha de informação normalizada** do depósito simples ou o **documento de informação fundamental** do depósito estruturado.
- Informe-se sobre a(s) taxa(s) de juro (TANB ou TANB média) e o prazo do depósito. Preste especial atenção à possibilidade de movimentar antecipadamente os fundos depositados e à eventual penalização de juros.

## Durante o contrato

- Mantenha as suas contas de depósito com saldo suficiente para fazer face aos movimentos que realiza.
- Comunique à instituição de crédito quaisquer alterações à morada ou a outros elementos de identificação indicados aquando da abertura de conta.